Lei nº 475/76

Concede Gratificação por Função de Diretor da Escola de 1º Grau Thomaz Laranjeira.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso, Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida gratificação por função de Diretor da Escola de 1º Grau Thomaz Laranjeira.

Artigo 2º - A gratificação será:

a) - De 10% sobre os vencimentos, até 250 alunos matriculados;

b) - De 15% sobre os vencimentos, de 251 até 350 alunos matriculados;

c) - De 20% sobre os vencimentos, de 351 alunos matriculados em diante.

cont.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Em 10 de junho de 1976.

Ildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal